



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.934 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

RECONHECE A DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 22/12/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009 e pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482 de 04/12/2015.

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/203.037/2007, referente ao requerimento de licenciamento ambiental da empresa CERÂMICA RODRIGUES LTDA. para a atividade de extração de argila pelo método de cava seca, situada no Sítio São Pedro, localizado na Estrada RJ-119, Sumidouro, Município de Silva Jardim,
- o Parecer Jurídico TMD nº 12/2015, da Procuradoria do Instituto Estadual do Ambiente – INEA, sobre o reconhecimento da desnecessidade da apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as atividades de extração de argila para uso direto na construção civil,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer, com base no Parecer Jurídico da Procuradoria do INEA, a desnecessidade de apresentação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa CERÂMICA RODRIGUES LTDA, para a atividade de extração de argila pelo método de cava seca, situada no Sítio São Pedro, localizado na Estrada RJ-119, Sumidouro, Município de Silva Jardim.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2015

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 28/12/2015